



CONTRATO Nº 202410310001

Dispensa Nº 2510.01-2024-DE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240904/0001-06

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA E J. R. BRAGA
PEREIRA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, com sede no(a) RUA WALMAR BRAGA, 972, CENTRO, Irauçuba / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 02.353.380/0001-73, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JAILSON ARAÚJO MOURA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) J. R. BRAGA PEREIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 10.348.898/0001-47, sediado(a) no(a) CTE BARTOLOMEU PINTO, 14, BARATEIRO, Itapajé / CE - CEP: 62.600-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jose romulo braga pereira, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 033.080.953-94, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20240904/0001-06 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2510.01-2024-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE TVS DESTINADO A SUPRIR NECESSIDADE DO PLENÁRIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SMART TV 32 LED	Ig	UND	2.0	1.900,00	3.800,00
	RESOLUÇÃO É HD, TECNOLOGIA HDR PARA MELHOR QUALIDADE DE IMAGEM, MODO DE SOM: DOLBY DIGITAL, COMANDO DE VOZ, COM NETFLIX, SISTEMA OPERACIONAL WEBOS, DIMENSÕES MÍNIMAS : 72CM DE LARGURA, 43CM DE ALTO, 9CM DE PROFUNDIDADE, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1366 PX - 768 PX.					
2	SMART TV 43 LED	Ig	UND	1.0	2.900,00	2.900,00
	SUA RESOLUÇÃO É FULL HD, TECNOLOGIA HDR PARA MELHOR QUALIDADE DE IMAGEM, MODO DE SOM: VIRTUAL SURROUND PLUS, COMANDO DE VOZ, FUNÇÃO DE COMPARTILHAMENTO DE TELA, THINQ AI INCORPORADO, SISTEMA OPERACIONAL WEBOS, 3 PORTAS HDMI E 2 PORTAS USB, DIMENSÕES MÍNIMAS : 973MM DE LARGURA, 572MM DE ALTO, 85MM DE PROFUNDIDADE.					
3	SMART TV 50 LED	Ig	UND	2.0	3.500,00	7.000,00
	SUA RESOLUÇÃO É 4K, TECNOLOGIA HDR, GERENCIE-O POR COMANDO DE VOZ, GOOGLE ASSISTENTE INCORPORADO, CONTROLE MAGIC REMOTE INCLUIDO, SISTEMA OPERACIONAL WEBOS 23, 3 PORTAS HDMI E 2 PORTAS USB, SISTEMA DE CABOS					



ESCONDIDOS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 112.1CM DE LARGURA, 65.1CM DE ALTO, 5.71CM DE PROFUNDIDADE.

Valor total: 13.700,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 31 de outubro de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 13.700,00 (treze mil, setecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Irauçuba, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.1.001 - Modernização das Instalações da Câmara Municipal, R\$ 13.700,00 no elemento de despesa 44905242: Equipamentos e Material Permanente, Mobiliário Geral;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2510.01-2024-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2510.01-2024-DE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2510.01-2024-DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2510.01-2024-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2510.01-2024-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Irauçuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

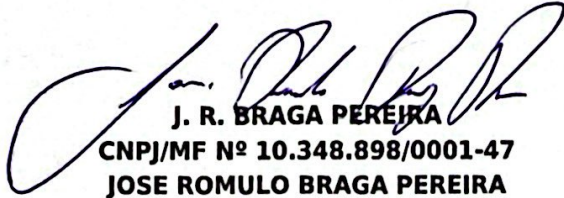
IRAUÇUBA/CE, 31 de outubro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



CNPJ/MF Nº 02.353.380/0001-73
JAILSON ARAÚJO MOURA
Responsável legal da CONTRATANTE




J. R. BRAGA PEREIRA
CNPJ/MF Nº 10.348.898/0001-47
JOSE ROMULO BRAGA PEREIRA
Responsável legal da CONTRATADA

JR BRAGA PEREIRA - ME
CNPJ: 10.348.898/0001-47
Rua CTE Bartolomeu Pinto, Nº 14
Barateiro-Itapajé-Ce

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____